



RONDÔNIA
★
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS
Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos - SEAS-CONSEDH

ATA DE REUNIÃO

O CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS (CONSEDH-RO), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 709, de 19 de abril de 2013, bem como pelo Regimento Interno publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 17 de outubro de 2016, torna pública a Ata da **9ª Reunião Ordinária**, realizada no dia **30 de setembro de 2025**, e que após lida e aprovada, será assinada eletronicamente pelos Conselheiros que compõem a Diretoria, conforme Resolução nº 04/2022/SEAS-CONSEDH, publicada em 29 de julho de 2022 no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Data: 30/09/2025

Hora de início: 15h30min

Duração da Reunião: 1h20min38s

CONSELHEIROS(AS) E CONVIDADOS PRESENTES:

Presidente da Reunião: A reunião foi presidida pelo Sr. **Rogério Teles da Silva** (Vice-Presidente).

Conselheiros(as) Presentes (9):

Conselheiros Governamentais (3):

1. Paulo Adriano da Silva (Suplente, Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE);
2. Layde Lana Borges da Silva (Titular, Universidade Federal de Rondônia - UNIR);
3. Alexander Nunes de Farias (Suplente, Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS).

Conselheiros da Sociedade Civil (6):

1. Fernando Corrêa dos Santos (Titular, Unidas Sociedade de Educação e Cultura Ltda. - FAEMA);
2. Mário Jonas Freitas Guterres (Suplente, Arquidiocese de Porto Velho);
3. Arildo Oliveira Sabino (Titular, Instituto Padre Ezequiel Ramin - IPER);
4. Edna Maria dos Anjos Mota (Titular, Associação Assistencial à Saúde São Daniel Comboni - ASSDACO);
5. Rogério Teles da Silva (Titular, Ordem dos Advogados do Brasil - OAB);
6. Suzana Pereira (Titular, Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Vilhena e Chupinguaia - STTR).

Convidados Presentes (0): Não houve convidados presentes.

Registro da Reunião: Denis L. de Brito.

Ofício de Convocação: Ofício nº 8355/2025/SEAS-CONSEDH (0064625334).

AUSÊNCIAS E FALTAS JUSTIFICADAS:

Entidades/Órgãos Ausentes (4):

Representantes Governamentais

1. Poder Executivo;
2. Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE;
3. SEPAZ/SESAU.

Representantes da Sociedade Civil

1. Desmond Tutu - Ariquemes.

Faltas Justificadas (0):

GRAVAÇÃO DA REUNIÃO:

Link: <https://drive.rondonia.ro.gov.br/index.php/apps/files/files/816022>.

Observação: sem observações.

PAUTA DA REUNIÃO:

- 1 - Mudança de dia e horário das reuniões ordinárias do CONSEDH;
- 2 - 4^a Conferência Estadual de Direitos Humanos.

RESUMO DA DISCUSSÃO DA REUNIÃO:

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 15h30min, foi convocada reunião ordinária do **Conselho Estadual dos Direitos Humanos (CONSEDH)**, realizada em formato virtual, por meio da plataforma *Zoom*, conforme previamente comunicado aos(as) conselheiros(as). Os(as) presentes aguardaram o tempo regulamentar previsto no Regimento Interno para a formação do quórum mínimo necessário à instalação da reunião. O Sr. Rogério Teles da Silva procedeu à introdução da pauta referente à **4^a Conferência Estadual de Direitos Humanos (00h00min00s)**. Em seguida, o Sr. Alexander Nunes de Farias apresentou, por meio da câmera de seu notebook, o local destinado à realização da conferência, explanando também sobre o plano de deslocamento dos conselheiros. Informou que o Estado se encarregaria do transporte dos conselheiros titulares devidamente inscritos e ressaltou que, em razão do trajeto e da duração da viagem entre os municípios e a capital, ficaria inviabilizada a realização da reunião ordinária do **CONSEDH** antecipada para o dia 14 de outubro (**00h07min17s**). Na sequência, o Sr. Arildo Oliveira Sabino destacou que os conselheiros que provavelmente participarão do evento são aqueles que atuam de forma mais ativa nas reuniões do **CONSEDH**. Sugeriu, ainda, que o link de inscrição fosse novamente disponibilizado, por prazo determinado, para adesão dos demais conselheiros da capital (**00h12min58s**). O Sr. Mário Jonas Freitas Guterres informou que havia se equivocado ao interpretar que as inscrições eram destinadas apenas a delegados, razão pela qual ainda não havia se inscrito (**00h16min40s**). Em complemento, o Sr. Alexander esclareceu que as inscrições seriam realizadas pela plataforma *Doity*, estando disponíveis também para os conselheiros natos. Acrescentou que o processo referente ao deslocamento dos conselheiros oriundos do interior do Estado já se encontrava em trâmite (**00h18min30s**). A Sra. Edna Maria dos Anjos Mota manifestou que seria importante que a conferência fosse aberta a todos que desejasse participar, assegurando voz aos interessados, observando-se, contudo, um limite quantitativo de participantes

(00h20min02s). O Sr. Paulo Adriano da Silva reforçou a fala da conselheira, destacando que, embora seja conselheiro suplente, atua de forma ativa no Conselho (00h24min02s). O Sr. Alexander enfatizou a necessidade de definir o número de participantes, haja vista o limite de 100 vagas, lembrando ainda que parte dos inscritos se candidatará a delegados, sendo imprescindível repassar tais informações ao setor de Controle Interno (00h25min38s). Retornando ao tema da inviabilidade da reunião ordinária antecipada para o dia 14 de outubro, o Sr. Alexander sugeriu que esta fosse realizada de forma virtual, considerando que o motorista responsável pelo transporte sairia de **Porto Velho** no dia 13, não viajando no período noturno, o que impossibilitaria a chegada no mesmo dia (00h30min38s). A Sra. Edna questionou sobre a possibilidade de o Estado custear passagens de ônibus, medida que considerou economicamente mais viável que o deslocamento por automóvel disponibilizado pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS) (00h33min50s). A Sra. Suzana Pereira informou que é conselheira e delegada nata do município de **Vilhena** e que, caso não fosse possível seu deslocamento com os demais conselheiros, viajaria com a delegação municipal, considerando que o trajeto até a capital dura cerca de 12 horas (00h36min55s). O Sr. Paulo ressaltou que, como o Conselho havia se programado e comunicado previamente à SEAS acerca da reunião ordinária, esta deveria ser mantida na data agendada. Em caso de não atendimento pela Secretaria, o fato deveria ser registrado em relatório como uma das dificuldades enfrentadas, lembrando que o Conselho não gera despesas ao Estado, salvo quanto ao evento em questão. Enfatizou também que os conselheiros atuam de forma voluntária, dedicando parte de seu tempo às atividades do Conselho (00h39min12s). O Sr. Alexander informou, conforme comunicação da SEAS, que os conselheiros eleitos delegados deveriam se deslocar juntamente com suas delegações municipais e que, diante dessa orientação, provavelmente seria necessário alterar o processo de solicitação de diárias. Quanto ao questionamento da Sra. Edna, reiterou que não há previsão orçamentária para aquisição de passagens terrestres (00h44min37s). O Sr. Mário questionou o motivo da impossibilidade (00h45min45s), ao que o Sr. Alexander reafirmou a inexistência de previsão orçamentária (00h46min45s). A Sra. Edna argumentou, em seguida, que não se trata de falta de orçamento, mas de desorganização administrativa. Ressaltou que a praxe é o servidor adquirir a passagem com recursos próprios e solicitar posterior resarcimento mediante processo, o que limita a atuação de conselheiros de municípios distantes. Declarou ainda que, mesmo diante de dificuldades, se esforça para cumprir suas atribuições, arcando, por vezes, com custos de deslocamento (00h46min50s). O Sr. Mário afirmou que a situação relatada configura obstáculo à realização dos serviços (00h47min45s). O Sr. Rogério mencionou o despacho id: 0064811972 e ratificou a manutenção da reunião agendada para o dia 14 de outubro, com o deslocamento da Sra. Suzana no dia 13, juntamente com os demais conselheiros, destacando que a demanda não é de caráter municipal, mas do **CONSEDH**. Adicionalmente, comparou com o Conselho de Saúde, que disponibiliza diárias para que seus membros realizem inspeções *in loco*, ao passo que o **CONSEDH** não gera despesas à Secretaria, pois não recebe diárias para deslocamento. Reforçou a necessidade de a SEAS se organizar e proporcionar ao Conselho maior autonomia financeira, pontuando que a realização da referida reunião seria um passo nesse sentido (00h49min00s). O Sr. Alexander voltou a informar que não há previsão orçamentária para aquisição de passagens terrestres, motivo pelo qual a Secretaria disponibiliza veículos para o transporte, o que inviabilizaria a reunião presencial, sugerindo novamente sua realização de forma virtual, conforme mencionado no Ofício nº 8099/2025/SEAS-CONSEDH (0064434448) (00h52min40s). O Sr. Mário declarou estar “chocado” com a informação de que a SEAS não dispõe de orçamento para o pagamento de deslocamento terrestre destinado à prestação de serviços públicos, entendendo tal situação como forma de não prestar o serviço. afirmou que se trata de uma organização lesiva à sociedade e que a justificativa não representa falta de orçamento, mas sim má gestão. **Propôs, portanto, que o Conselho oficie à SEAS solicitando informação acerca das dotações orçamentárias destinadas ao CONSEDH, a título de conhecimento e de planejamento para o próximo exercício.** A proposta foi colocada em votação e aprovada (00h58min44s). A Sra. Suzana propôs que, caso a reunião fosse mantida de forma presencial, a SEAS viabilizasse o seu deslocamento (01h03min44s). O Sr. Paulo sugeriu que a situação não fosse novamente colocada em pauta, por já ter sido decidida anteriormente pelo plenário. Ressaltou que, conforme mencionado pelo Sr. Alexander, possui experiência de dez anos atuando na gestão pública e comprehende que a Secretaria possa enfrentar dificuldades; contudo, se tais dificuldades existem, decorrem de falhas de planejamento interno. Destacou que o Conselho está em funcionamento desde o ano de 2013 e que, caso não tenha havido a devida destinação orçamentária, tal omissão deve ser atribuída à própria Secretaria. Prosseguindo, afirmou que existem diversos instrumentos jurídicos para solucionar problemas, uma vez que o Direito existe justamente para pacificar conflitos. Observou, entretanto, que tem verificado uma grande criatividade na

criação de entraves ao funcionamento do Conselho, mas pouco empenho na busca de soluções. Como contribuição, informou que há a possibilidade de utilização de suprimento de fundos, considerando que todas as Secretarias dispõem da faculdade de disponibilizar um cartão para uso do servidor em despesas de pequena monta, como a que está em questão. Acrescentou que a legislação também prevê a contratação emergencial, mas que tais providências são de competência da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), e não do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos (CONSEDH). Argumentou que, se coubesse ao Conselho resolver tais questões administrativas, seria mais razoável extinguí-lo e transferir seus membros para a atuação direta na Secretaria. Enfatizou que cada conselheiro tem a função de promover os direitos humanos, fiscalizar seu cumprimento e, sobretudo, defender esse espaço legalmente constituído, assegurando sua atuação contínua. Reiterou que o Conselho é flexível e razoável diante de dificuldades efetivamente intransponíveis, mas não pode aceitar falhas que sejam contornáveis. Recordou que o Conselho aguarda, desde 2013, a criação de uma Política Estadual de Direitos Humanos, a qual a SEAS vem inviabilizando ou, no mínimo, deixando de fomentar. Assim, advertiu que, se o Conselho permanecer silente, sua atuação será progressivamente esvaziada. Concluiu afirmando que é imprescindível manter uma postura proativa na defesa das atribuições e da legitimidade do Conselho (**01h05min18s**). O Sr. Rogério colocou em votação a possibilidade de realização da reunião de forma virtual. Por 8 votos contrários, 1 favorável e 1 abstenção, decidiu-se pela manutenção da reunião de forma presencial, no dia 14 de outubro. Em seguida, foi posto em discussão o segundo ponto de pauta: **mudança de dia e horário das reuniões ordinárias do CONSEDH**. Considerando a ausência do Presidente, a deliberação foi adiada para a próxima reunião ordinária. Quanto ao tema das ausências de alguns conselheiros às reuniões, o plenário optou por postergar a discussão (**01h08min28s**). Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada. Após a leitura e aprovação, a ata será assinada eletronicamente pelos conselheiros que compõem a Diretoria, conforme Resolução nº 04/2022/SEAS-CONSEDH, publicada em 29 de julho de 2022, no Diário Oficial do Estado de Rondônia. Ademais, todos os presentes manifestaram seu consentimento quanto à divulgação de suas imagens, conforme registrado na gravação da presente reunião.

ENCAMINHAMENTOS E DELIBERAÇÕES (TEMA/ TRECHO DA GRAVAÇÃO):

- 1. 4ª Conferência Estadual de Direitos Humanos (00h00min00s)**
 - Estado assumirá o deslocamento dos conselheiros titulares inscritos.
 - Inscrições abertas também para conselheiros natos pela plataforma *Doity*.
 - Definição do número de participantes limitada a 100 vagas, incluindo candidatos a delegados.
- 2. Reunião Ordinária de 14 de outubro (00h30min38s)**
 - Discussão sobre inviabilidade logística do deslocamento de conselheiros do interior.
 - Proposta de realização virtual foi colocada em votação.
 - **Deliberação:** reunião mantida presencial, por 8 votos contrários, 1 favorável e 1 abstenção.
- 3. Deslocamento de Conselheiros (00h45min45s)**
 - Questionamentos sobre ausência de previsão orçamentária para passagens terrestres.
 - Sra. Edna e Sr. Mário criticaram a desorganização administrativa da **SEAS**.
 - **Deliberação:** encaminhar ofício à **SEAS** solicitando informações sobre as dotações orçamentárias destinadas ao **CONSEDH**, visando planejamento futuro.
- 4. Propostas adicionais (01h05min18s)**
 - **Sr. Paulo** destacou possibilidade de uso de suprimento de fundos e contratação emergencial pela **SEAS**.
 - Ressaltou a necessidade de manutenção da atuação proativa do Conselho, especialmente diante da ausência de uma Política Estadual de Direitos Humanos desde 2013.
- 5. Segunda pauta – mudança de dia e horário das reuniões ordinárias (01h08min28s)**
 - Discussão adiada devido à ausência do Presidente.

6. Tema das faltas de conselheiros (01h08min28s)

- Deliberação adiada para reunião futura.

PRÓXIMA REUNIÃO:

- **Tipo de Reunião:** Ordinária
- **Data:** 30/09/2025
- **Horário:** 15h30

ROGÉRIO TELES DA SILVA
Vice-Presidente do CONSEDH/RO



Documento assinado eletronicamente por **MÁRIO JONAS GUTERRES**, Usuário Externo, em 07/10/2025, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Corrêa dos Santos**, Usuário Externo, em 07/10/2025, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arildo Oliveira Sabino**, Usuário Externo, em 07/10/2025, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Suzana Pereira**, Usuário Externo, em 07/10/2025, às 19:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Layne Lana Borges da Silva**, Usuário Externo, em 07/10/2025, às 19:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO TELES DA SILVA**, Usuário Externo, em 08/10/2025, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0064969350** e o código CRC **2A4E02B9**.